



Pouso Alegre - MG, 10 de abril de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.037/2025** de autoria do vereador Odair Quincote que, ***“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA DEACIR FURTADO ALMADA (*1946+2013)”***

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Deacir Furtado Almada a atual Rua “Sem Denominação 33”, com início na Avenida Major Armando Rubens Storino e término na Rua Marcy Antônio Wood Toledo, localizada no bairro Colina do Rei.

Eis o Projeto de Lei:

“Art 1º Passa a denominar-se Rua Deacir Furtado Almada a atual Rua Sem Denominação nº 33, com início na Avenida Major Armando Rubens Storino e término na Rua Marcy Antônio Wood Toledo, localizada no bairro Colina do Rei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

“Nascido em 22 de novembro de 1946, na cidade de Cataguases, na Zona da Mata mineira, Deacir Furtado Almada foi o quarto filho do casal Juvelano Araújo Almada e Néria Furtado Almada. Ainda menino, mudou-se com os pais e os cinco irmãos para Juiz de Fora, onde cresceu, casou-se com a senhora Dorothea Martins e teve seus três primeiros filhos.



Caminhoneiro por herança e vocação, em 1984, aos 37 anos, com uma oportunidade de trabalho entre Belo Horizonte, São Paulo e Pouso Alegre, Deacir escolheu a cidade do Mandu para iniciar uma nova fase em sua vida.

Começou a trabalhar na antiga Magnata Transportes e fixou residência no então bairro Cidade Industrial, hoje Jardim Olímpico, onde viu seus filhos e a própria região crescerem, desenvolverem-se e prosperarem.

Pouso-alegrense de coração, viu seu sentimento de gratidão florescer ao conseguir construir sua casa e testemunhar o nascimento de sua quarta filha e de seus três netos nessa cidade que o acolheu de braços abertos.

Apesar de viver na estrada e estar quase sempre na boleia do caminhão, sua relação com a cidade e tudo o que ela representou em sua vida profissional e pessoal foi intensa e duradoura. Em 2013, após 29 anos em Pouso Alegre, Deacir faleceu vítima de uma parada cardíaca na Rodovia Fernão Dias, ao lado de duas de suas grandes paixões: a estrada e sua esposa, deixando um legado de trabalho, integridade e amor.”

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, biografia, mapa de localização do logradouro e Declaração de ausência de antecedentes expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável**, ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.037/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões



Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 123.454



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JP089N1T2Z0F7N67>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JP08-9N1T-2Z0F-7N67

